



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Contratos	8
Ratificação	9
Notificações	10
Conselhos Municipais	12
Conselho Municipal do Idoso - CMI	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.cameralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.858, DE 16 DE MAIO DE 2024

Denomina “3º Sargento Acyr Zanqueta” a atual Rua Projetada “E”, do loteamento Residencial Samuel Arzani.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “3º Sargento Acyr Zanqueta” a atual Rua Projetada “E”, do loteamento Residencial Samuel Arzani.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de maio de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.859, DE 16 DE MAIO DE 2024

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.927,16, destinado à suplementação de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.927,16 (um mil, novecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), destinado à suplementação de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.09 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

10.302.0075-2.038 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AO COVID-UPAC

XXXX-3.3.90.39.00-06-312.0031- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 1.927,16

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de maio de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.860, DE 16 DE MAIO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00, destinado às atividades e programas das Oficinas Culturais da Secretaria de Cultura e Turismo.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado às atividades e programas das Oficinas Culturais da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.19.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.19.02 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0048-2.466 – Oficinas Culturais

1054-3.3.90.39.00-01-110.0000-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.07.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

02.07.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.121.0009-2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas

0636-3.1.90.11.00-01-110.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 3 de 12

Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de maio de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.861, DE 16 DE MAIO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.186.923,60 destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.186.923,60 (hum milhão, cento e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-2.991 - Ações Educativas Complementares
0139-3.3.90.39.00-01-213.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 350.000,00
12.365.0116-2.992 - Programa de Educação em Tempo Integral - Pré-Escolar
0140-3.3.90.39.00-01-213.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 350.000,00
02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0112-2.779 - Ações Educativas Complementares
0163-3.3.90.39.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 236.923,60
12.361.0112-2.943 - Programa de Educação em Tempo Integral
0164-3.3.90.39.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 250.000,00
TOTAL.....R\$ 1.186.923,60

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0112-2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas

0062-3.3.90.46.00-01-220.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 36.073,29
12.365.0116-2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas
0061-3.3.90.46.00-01-212.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 20.000,00
0061-3.3.90.46.00-01-213.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 1.000,00
12.366.0112-2.999 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos-EJA
0083-3.3.90.46.00-01-220.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 25.292,92

12.367.0049-2.009 - Manutenção da Educação Especial
0063-3.1.90.11.00-01-240.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 57.000,00
0072-3.3.90.46.00-01-240.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 10.950,00

02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-2.965 - Manutenção das Creches
0116-3.1.90.13.00-01-212.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 130.000,00

0117-3.1.90.16.00-01-212.0000 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

12.365.0116-2.967 - Manutenção da Pré-Escola
0126-3.1.90.11.00-01-213.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil...R\$ 255.727,39

0127-3.1.90.13.00-01-213.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

0128-3.1.90.16.00-01-213.0000 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil...R\$ 3.000,00

02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0112-2.021 - Manutenção da Educação Cívico-Militar
0159-3.3.90.46.00-01-220.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 20.000,00
12.361.0112-2.966 - Manutenção da Educação Fundamental
0165-3.1.90.11.00-01-220.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil...R\$ 50.000,00

0166-3.1.90.13.00-01-220.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 71.960,00

0167-3.1.90.16.00-01-220.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

0175-3.3.90.46.00-01-220.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 100.000,00

02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO
12.306.0043-2.127 - Manutenção da Divisão de Nutrição
0179-3.1.90.11.00-01-230.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil...R\$ 12.700,00

0183-3.1.90.13.00-01-230.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 2.200,00

0187-3.1.90.16.00-01-230.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 10,00

12.306.0043-2.128 - Manutenção da Merenda Escolar
0189-3.3.90.30.00-01-230.0000 - Material de Consumo.....R\$ 1.200,00

12.306.0043-2.478 - Manutenção da Cozinha Piloto
0200-3.1.90.13.00-01-230.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

0204-3.1.90.16.00-01-230.0000 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$ 700,00

0206-3.3.90.14.00-01-230.0000 - Diárias-Pessoal Civil.....R\$ 25,00
0209-3.3.90.30.00-01-230.0000 - Material de Consumo.....R\$ 400,00

0213-3.3.90.33.00-01-230.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 25,00

0215-3.3.90.36.00-01-230.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física...R\$ 27.000,00

0218-3.3.90.39.00-01-230.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 6.000,00

0223-3.3.90.46.00-01-230.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 7.800,00
12.306.0112-2.128 - Manutenção da Merenda Escolar

0190-3.3.90.30.00-01-220.0000 - Material de Consumo.....R\$ 4.500,00
12.306.0116-2.128 - Manutenção da Merenda Escolar

0188-3.3.90.30.00-01-213.0000 - Material de Consumo.....R\$ 1.200,00
12.306.0116-2.478 - Manutenção da Cozinha Piloto

0205-3.3.90.14.00-01-213.0000 - Diárias-Pessoal Civil.....R\$ 25,00
0208-3.3.90.30.00-01-213.0000 - Material de Consumo.....R\$ 400,00

0212-3.3.90.33.00-01-213.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 25,00

0217-3.3.90.39.00-01-213.0000 - Outros Serviços de Terceiros -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 4 de 12

Pessoa Jurídica....R\$ 10.000,00
0222-3.3.90.46.00-01-213.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 13.000,00
12.306.0139-2.478 - Manutenção da Cozinha Piloto
0207-3.3.90.14.00-01-220.0000 - Diárias-Pessoal Civil.....R\$ 25,00
0210-3.3.90.30.00-01-220.0000 - Material de Consumo.....R\$ 500,00
0214-3.3.90.33.00-01-220.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 25,00
0216-3.3.90.36.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 31.200,00
0219-3.3.90.39.00-01-220.0000 - Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 20.587,90
0221-3.3.90.40.00-01-220.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 10,00
0224-3.3.90.46.00-01-220.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 22.100,00
12.361.0112-2.127 - Manutenção da Divisão de Nutrição
0180-3.1.90.11-00-01-220.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 44.212,10
0184-3.1.90.13.00-01-220.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 7.800,00
0186-3.1.90.16.00-01-220.0000 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$ 30,00
12.361.0112-2.478 - Manutenção da Cozinha Piloto
0201-3.1.90.13.00-01-220.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 9.400,00
0203-3.1.90.16.00-01-220.0000 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$ 4.000,00
12.365.0116-2.127 - Manutenção da Divisão de Nutrição
0181-3.1.90.11.00-01-213.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00
0182-3.1.90.13.00-01-213.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00
0185-3.1.90.16.00-01-213.0000 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$ 30,00
12.365.0116-2.478 - Manutenção da Cozinha Piloto
0196-3.1.90.11.00-01-212.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 11.110,00
0196-3.1.90.11.00-01-213.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 37.390,00
0199-3.1.90.13.00-01-212.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 2.200,00
0199-3.1.90.13.00-01-213.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 7.410,00
0202-3.1.90.16.00-01-212.0000 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$ 30,00
0202-3.1.90.16.00-01-213.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 30,00
02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0112-2.141 - Manutenção do Transporte Escolar
0225-3.1.90.11.00-01-220.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 35.000,00
0226-3.1.90.13.00-01-220.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00
0227-3.1.90.16.00-01-220.0000 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$ 400,00
0228-3.3.90.14.00-01-220.0000 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 10,00
0229-3.3.90.30.00-01-220.0000 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
0230-3.3.90.33.00-01-220.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção....R\$ 10,00
0231-3.3.90.36.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 100,00
0238-3.3.90.40.00-01-220.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 100,00
0239-3.3.90.46.00-01-220.0000 - Auxílio-Alimentação....R\$ 15.000,00
TOTAL.....R\$ 1.186.923,60

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 16 de maio de 2024

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.862, DE 16 DE MAIO DE 2024

Denomina “Elson Alves de Souza” a atual Rua 01, do loteamento Residencial Beatriz II.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “Elson Alves de Souza” a atual Rua 01, do loteamento Residencial Beatriz II.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 16 de maio de 2024

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.863, DE 16 DE MAIO DE 2024

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.439.754,00, destinado à aplicação de recursos de Emendas Parlamentares Federal nas ações da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.439.754,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), destinado à aplicação de recursos de Emendas Parlamentares Federal, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 5 de 12

02.03.02 – SAÚDE DA COMUNIDADE
10.302.0075-X.XXX - EMENDAS PARLAMENTARES - MAC
XXXX-4.4.90.52.00-05-800.0073- Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 37.012,00
XXXX-4.4.90.52.00-05-800.0074- Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 44.213,00
XXXX-4.4.90.52.00-05-800.0075- Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 107.865,00
XXXX-4.4.90.52.00-05-800.0076- Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 17.845,00
XXXX-4.4.90.52.00-05-800.0077- Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 32.819,00
10.302.0075-2.019-EMENDAS PARLAMENTARES - MAC
XXXX-3.3.50.39.28-05-800.0064- Repasses ao Terceiro Setor -
Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.....R\$ 200.000,00
XXXX-3.3.50.39.28-05-800.0065- Repasses ao Terceiro Setor -
Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.....R\$ 170.000,00
XXXX-3.3.50.39.28-05-800.0066- Repasses ao Terceiro Setor -
Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.....R\$ 450.000,00
XXXX-3.3.50.39.28-05-800.0067- Repasses ao Terceiro Setor -
Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.....R\$ 100.000,00
XXXX-3.3.50.39.28-05-800.0068- Repasses ao Terceiro Setor -
Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.....R\$ 200.000,00
XXXX-3.3.50.39.16-05- 800.0065- Repasses ao Terceiro Setor - APAE -
Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Lins.....R\$ 20.000,00
XXXX-3.3.50.39.16-05- 800.0066- Repasses ao Terceiro Setor - APAE -
Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Lins.....R\$ 40.000,00
XXXX-3.3.90.39.00-05-800.0065-Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica.....R\$ 10.000,00
XXXX-3.3.90.39.00-05-800.0066-Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica.....R\$ 10.000,00
TOTAL.....R\$ 1.439.754,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de maio de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.767, DE 16 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, prolongamento da rede coletora de esgoto de município, bem como conceder seu uso à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando

das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de município, prolongamento de rede coletora de esgoto no perímetro urbano de Lins/SP e, ainda, ceder, em cessão de uso gratuito, nos termos do Anexo I, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, conforme abaixo descrito:

I - Azul Empreendimentos Capital Ltda., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 29.241.850/0001-63, situada na Rua Sacramento, nº 126 - Centro, Campinas/SP, doa o prolongamento a saber:

a) 170 (cento e setenta) metros de rede coletora de esgoto com tubo de PVC ocre, com 150mm de diâmetro na Rua João Tetsuko Tarama, localizada no Jardim São Luiz, Lins/SP.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de maio de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

ANEXO I

CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO Nº ____/2024

Aos ____ dia do mês de _____ do ano de 2024, de um lado a Prefeitura Municipal de Lins, inscrita no CNPJ sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Rua Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, na cidade de Lins / SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal eleito, empossado conforme Termo de Posse nº 489, de 01/01/2021 e no exercício do cargo, Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, portador da CI-RG 27.192.212-6-SSP-SP e do CPF/MF nº 267.616.768-51, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Lins, doravante denominada **OUTORGANTE-CEDENTE** e, de outro lado a **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP**, inscrita no CNPJ sob nº 43.776.517/0001-80, com sede na Rua Tenente Florêncio Pupo Netto nº 300, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, neste ato representado por Srs. Procuradores Srs.: **Lúcio Marcelo Faria Murja**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da carteira de identidade RG nº 24.313.637-7-SSP-SP e do CPF/MF 133.465.648-78, com endereço comercial na Rua São Pedro nº 123, Centro de Lins/SP e **Ângelo Aparecido de Carvalho Júnior**, brasileiro, casado,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 6 de 12

advogado, portador da carteira de identidade RG 24.761.655-2-SSP-SP, e do CPF/MF nº 275.227.228-61, com endereço profissional na Rua Tenente Florêncio Pupo Netto, nº 300, nesta cidade de Lins, estado de São Paulo, nos termos da procuração lavrada no 6º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, 2º Translado, Livro 4191, páginas 109/114, doravante denominada **OUTORGADA-CESSIONÁRIA**, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

O presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO**, refere-se a prolongamento de rede coletora de esgotos, doado por munícipe, localizado no perímetro urbano do município de Lins, Estado de São Paulo, sendo que a OUTORGANTE, Prefeitura Municipal de Lins, por este instrumento CEDE a OUTORGADA, Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, todo o prolongamento referenciado, conforme disposto na cláusula sexta, alínea "c" e cláusula sétima, alínea "i", do Contrato nº 002/2007, nos termos do estabelecido no Convênio de Cooperação firmado em 07/07/06.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é ceder, em cessão de uso à OUTORGADA, a título gratuito, o prolongamento de rede coletora de esgoto, com vista à operação e manutenção do serviço de esgotos sanitários às residências localizadas no endereço conforme segue, de acordo com o que determina o Contrato nº 002/2007 e seus anexos.

I - Azul Empreendimentos Capital Ltda., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 29.241.850/0001-63, situada na Rua Sacramento, nº 126 - Centro, Campinas/SP, doa o prolongamento a saber:

a) 170 (cento e setenta) metros de rede coletora de esgoto com tubo de PVC ocre, com 150mm de diâmetro na Rua João Tetsuko Tarama, localizada no Jardim São Luiz, Lins/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo estipulado na cláusula segunda do Contrato nº 002/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato será extinto de acordo com a cláusula décima terceira do Contrato nº 002/2007.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

4.1 - As partes, por si e por seus colaboradores, em atenção ao artigo 5º, inciso LXXIX, da CF/88, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da OUTORGANTE, o que inclui os

Dados dos clientes destas.

§ 1º - Diretrizes de tratamento: Considerando que competirá à OUTORGANTE as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto "CONTROLADORA") e que a OUTORGADA realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da OUTORGANTE (sendo portanto "OPERADORA"), a OUTORGADA seguirá as instruções recebidas da OUTORGANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais por ela coletados e de seu controle, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a OUTORGADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis. Sendo que a OUTORGADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela OUTORGANTE, no prazo máximo de 15 dias.

§ 2º - Confidencialidade dos Dados Pessoais: A OUTORGADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§ 3º - Governança e segurança: A OUTORGADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e acessível.

4.2 - A OUTORGADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudoanonimização ou à criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão. E, sempre em observância ao estado da técnica, a OUTORGADA se compromete a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela OUTORGADA à OUTORGANTE, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados criptografados.

§ 1º - Subcontratação de operadores: A OUTORGADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores"), desde que mediante contrato escrito com o Suboperador para (I) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à OUTORGADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (II) descrever os Serviços subcontratados e (III) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§ 2º - Notificação: A OUTORGADA deverá notificar a OUTORGANTE em até 48h (quarenta e oito) horas, a partir de seu conhecimento:

I - de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 7 de 12

II - de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;

III - de qualquer violação de segurança na OUTORGADA ou nos seus Suboperadores;

IV - de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais;

V - ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§ 3º - Colaboração: A OUTORGADA compromete-se a auxiliar a OUTORGANTE:

a) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança;

b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

4.3 - Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à OUTORGANTE ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a OUTORGADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a SABESP concorda em notificar formalmente este fato à OUTORGANTE, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4.4 - Solicitação de Dados ou Registros: sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela OUTORGANTE à OUTORGADA, esta deverá disponibilizá-los em até 72 (setenta e duas) horas úteis a contar do recebimento da solicitação. Caso a OUTORGADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar à OUTORGANTE antes de fornecê-los.

4.5 - Regresso: fica assegurado às Partes, nos termos da lei, o direito de regresso no caso de danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As divergências ou conflitos relacionados a este Contrato serão dirimidas de acordo com as cláusulas vigésima terceira e vigésima quarta do Contrato nº 002/2007.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Lins, ____ de _____ de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

OUTORGANTE-CEDENTE

Lúcio Marcelo Faria Murja

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
- SBESP

OUTORGADA-CESIONÁRIA

Ângelo Aparecido de Carvalho Júnior

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
- SABESP

OUTORGADA-CESIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Juliano Munhoz Beltani

RG: 20.303.539-2 - SSP-SP

2. _____

Nome: Antonio Bispo Manso

RG: 6.827.481-6 - SSP-SP

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS FARMÁCIAS DE ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 05 de junho de 2024, as 08h30min e Abertura da Sessão: 05 de junho de 2024, às 09h30min. Licitação mista.

Valor do Edital: R\$ 121,21 (Cento e Vinte e Um Reais e Vinte e Um Centavos).

Valor Máximo para contratação: **R\$ 7.491.065,72 (Sete Milhões Quatrocentos e Noventa e Um Mil Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 17 de maio de 2024

Marco Antonio Legramandi - Secretário Administração

Aditivos / Aditamentos / Supressões

2º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E OLERICULTORES DE LINS E REGIÃO - APOL** (CNPJ nº 09.568.406/0001-40), **CONTRATO Nº 014/2023 - ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FORNECIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Objeto da Chamada Pública nº 007/2022.

Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 4792/2024, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o a prorrogação da vigência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 8 de 12

contratual por mais 90 (noventa) dias a partir de 15 de maio de 2024 e o aumento quantitativo dos itens, perfazendo o valor total de R\$185.633,25 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

Parecer jurídico: 30/04/2024

Assinatura: 14/05/2024

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 17 de maio de 2024

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

3º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A (CNPJ nº 02.558.157/0001-62), CONTRATO Nº 012/2023 - ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO A SER INSTALADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS. Objeto da Dispensa de Licitação nº 008/2021.

Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 3298/2024 o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses a partir de 20 de maio de 2024 e reajuste de valor Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), focando conforme abaixo:

Item 1 - SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET DEDICADO: VELOCIDADE MÍNIMA 100 MBPS; FULL DUPLEX no valor mensal de R\$ 843,13 (oitocentos e quarenta e três reais e treze centavos), já reajustado pelo IPCA.

Fica alterado o gestor do Contrato nº. 016/2021 para o Sr. Marco Antônio Legramandi, Secretário de Administração.

Valor total do aditivo: R\$ 10.177,56 (dez mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavo).

Parecer jurídico: 29/04/2024

Assinatura: 17/05/2024

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 17 de maio de 2024

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

2º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA EPP (CNPJ nº 56.982.416/0001-07), CONTRATO Nº 028/2022 - ASSUNTO: FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE TEXTOS LEGAIS, CONFECÇÃO E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONTROLE DE ARQUIVAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO. Objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 3495/2024, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o reajuste de valor, conforme índice

IPCA disponível na data da formalização deste instrumento, a partir de abril de 2024, passando o valor mensal de R\$ 4.329,45 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 4.524,11 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos), ou seja, um aumento de R\$ 194,66 (cento e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) por mês.

O presente aditivo perfaz o valor total (para 24 meses) de R\$ 4.671,84 (quatro mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Fica nomeado o Sr. Marco Antônio Legramandi, Secretário de Administração, como gestor do Contrato 028/2022.

Parecer jurídico: 26/04/2024

Assinatura: 30/04/2024

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 17 de maio de 2024

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

3º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: MAZZA, FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 00.026.315/0001-08), CONTRATO Nº 101/2023 - ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO E HOMOLOGADO PELA CONCESSIONÁRIA LOCAL. Objeto do Pregão Eletrônico nº 059/2022 e Ata de Registro de Preços nº 182/2022.

Conforme justificativa contida no Processo Administrativo nº 3680/2024, o presente aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 101/2023 por 02 meses, contados a partir de 31/05/2024, passando a ser vigente até a data de 30/07/2024.

Parecer jurídico: 30/04/2024

Assinatura: 16/05/2024

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 17 de maio de 2024

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

Contratos

CONTRATO 045/2024 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: TRUKS PRODUCOES ARTISTICAS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA (CNPJ Nº 67.009.456/0001-93) - OBJETO: REALIZAÇÃO DE PEÇA TEATRAL COM O TEMA: "PREVENÇÃO AO ABUSO SEXUAL INFANTIL"-Objeto da INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº 33/2024.

Ficha Orçamentária: 812

Valor Total de: R\$ 34.000,00

Parecer jurídico: 02/05/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 9 de 12

Assinatura: 13/05/2024 – 03 (três) meses

CONTRATO 046/2024 – CONTRATANTE: **PML** –
CONTRATADA: **METAL PLASTEC COMERCIO DE
ARTIGOS DE PESCA E CAMPING LTDA**
(CNPJ:29.567.315/0001-05) – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA A VIABILIZAÇÃO
DO CURSO DE TIRO EM SUA FASE PRÁTICA, BEM
COMO PARA USO NAS ATIVIDADES DE ROTINA DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL-** Objeto da **DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 13/2024**

Ficha Orçamentária: 1018

Valor Total de: R\$ 25.128,00

Parecer jurídico: 12/04/2024

Assinatura: 14/05/2024 – Vigência de 12 (DOZE) meses

CONTRATO 047/2024 – CONTRATANTE: **PML** –
CONTRATADA: **28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA**
(CNPJ:28.250.680/0001-10) – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA A VIABILIZAÇÃO DO
CURSO DE TIRO EM SUA FASE PRÁTICA, BEM COMO
PARA USO NAS ATIVIDADES DE ROTINA DA GUARDA
CIVIL MUNICIPAL-** Objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 13/2024**

Ficha Orçamentária: 1018

Valor Total de: R\$ 3.250,00

Parecer jurídico: 12/04/2024

Assinatura: 14/05/2024 – Vigência de 12 (doze) meses

CONTRATO 048/2024 – CONTRATANTE: **PML** –
CONTRATADA: **BUONO SOLUÇÕES LTDA** (CNPJ:
27.542.850/0001-78) – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE
FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇO** - Objeto do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Ficha Orçamentária: 605, 712, 056, 474, 302, 282,
057,446,490 e 605

Valor Total de: R\$ 58.000,00

Parecer jurídico: 05/04/2024

Assinatura: 14/05/2024 – Vigência de 12 (doze) meses

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau
Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 17 de maio de 2024

Marco Antônio Legramandi – Secretário de Administração

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta
Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação,
nos termos do inciso I do artigo 74 e § 1º da Lei Federal nº
14.133/2021 para **INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO
PAULISTA FASE FINAL - SUB 18**, firmada com a **LIGA
PAULISTA DE JUDÔ- CNPJ 62.348.875/0001-36 no**

valor de R\$90,00.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta
Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação,
nos termos do inciso II do artigo 74 e § 2º da Lei Federal nº
14.133/2021 para **AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA O
EVENTO “LINS RODEIO FESTIVAL”, firmada com M D P
M PROMOÇÕES ARTÍSTICAS SOCIEDADE UNIPessoal
LTDA - CNPJ 06.209.387/0001-77 no valor de R\$
1.7000.000,00.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 10 de 12

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS *ESTADO DE SÃO PAULO*

Notificação – 028/2024

Notificação de Liberação de Recursos – Lei 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Maio:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a esse Município, para APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE.

Lins, 13 de maio de 2024.


Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal da Saúde


João Luís Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins / SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 11 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

Notificação – 029/2024

Notificação de Liberação de Recursos – Lei 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Maio:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 64.020,12 (sessenta quatro mil vinte reais doze centavos), destinados a esse Município, para INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL, conforme Portaria GM/MS N° 3.493, 10 de abril de 2024;
- II. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 195.799,65 (cento noventa cinco mil setecentos noventa nove reais sessenta cinco centavos), destinados a esse Município, para INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR, conforme Portaria GM/MS N° 3.732, 7 de maio de 2024;
- III. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 192.032,00 (cento noventa dois mil trinta dois reais), destinados a esse Município, para AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, conforme Portaria GM/MS N° 3.493, 10 de abril de 2024;
- IV. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 12.550,07 (doze mil quinhentos cinquenta reais sete centavos), destinados a esse Município, para INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO, conforme Portaria GM/MS N° 3.493, 10 de abril de 2024;
- V. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 230.013,50 (duzentos trinta mil treze reais cinquenta centavos), destinados a esse Município, para INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP, conforme Portaria GM/MS N° 3.493, 10 de abril de 2024;

Lins, 15 de maio de 2024.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal da Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins / SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 12 de 12

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso - CMIL



Resolução nº 02/2024

Lins, 17 de maio de 2024.

Dispõe sobre os resultados de processo de inscrição de entidades não governamentais no CMIL, na forma do artigo 48 da Lei nº. 10.741/2003 e dos artigos 31 e 32 do Regimento Interno do CMIL de 25 de julho de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE LINS (CMIL), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 1.392, de 23 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam deferidas as inscrições das entidades não governamentais abaixo relacionadas:

1. Associação Linense para Cegos Habilitação e Reabilitação da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais CREBIM – CNPJ 49.863.830/0001-31 – Rua Nilo Noronha, 656, Ribeiro. Certificado nº. 01/2024;
2. Clínica de Repouso Morada do Sol LTDA – CNPJ 34.452.083/0001-71 – Fazenda Santa Luzia, s/n, Campestre. Certificado nº. 02/2024;
3. Rembado & Rembado Residência Coletiva LTDA – CNPJ 21.294.238/0001-47 – Travessa Rondon, 100, Vila Mafalda. Certificado nº. 03/2024;
4. Rembado & Rembado Residência Coletiva LTDA – CNPJ 21.294.238/0002-28 – Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 958, Jardim Americano. Certificado nº. 04/2024;
5. Rembado & Rembado Residência Coletiva LTDA – CNPJ 21.294.238/0003-09 – Rua Campos Sales, 863, Jardim Campestre. Certificado nº. 05/2024;
6. Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo – CNPJ 51.666.360/0001-68 – Rua Álvaro Sampaio Silva, 700, Vila Militar. Certificado nº. 06/2024.

Art. 2º – O certificado deferido no artigo 1º terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação desta resolução.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente



DANIELA LADEIA
Data: 17/05/2024 17:05:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daniela Ladeia

Presidente do CMIL de Lins

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE LINS
Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Telefone: 3533-4250 ramal 4261
Lins/SP - CEP: 16.401-300